



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instrução Normativa PROPI Nº 010, de 20 de novembro de 2014.

Regulamenta a utilização do sistema informatizado para registro e acompanhamento dos projetos de pesquisa e inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, normatiza:

Art. 1º A partir da publicação desta Instrução Normativa o Módulo SiPES do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), do Ministério da Educação (MEC), passa a ser o Sistema Informatizado de Registro Institucional adotado oficialmente pelo IFRS para o registro e acompanhamento dos projetos de pesquisa.

§1º Os projetos de pesquisa desenvolvidos no IFRS somente serão reconhecidos institucionalmente se estiverem cadastrados no módulo SiPES/SIGProj e aprovados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do câmpus;

§2º Para os projetos de pesquisa e inovação que visam à geração de novas tecnologias e a proteção de propriedade intelectual, ao final de sua vigência, o pesquisador deverá observar a Instrução Normativa PROPI Nº 003/2014 que regulamenta o fluxo e o registro dos Projetos de Pesquisa e Inovação no IFRS.

Art. 2º Os servidores com titulação mínima de mestre, interessados em coordenar projetos de pesquisa no IFRS, bem como os demais membros da equipe deverão se cadastrar no SIGProj.

§1º Excetuam-se para o disposto no caput do artigo os docentes substitutos e temporários;

§2º Excetuam-se da titulação exigida no caput os coordenadores de projetos submetidos a Editais da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) de Fluxo Contínuo - Projetos de Pesquisa que visam à geração de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

novas tecnologias e a proteção da propriedade intelectual e de Fluxo Contínuo
- Projetos de Pesquisa Stricto sensu de outra Instituição de Ensino Superior.

§3º Para fins de acesso aos recursos financeiros do IFRS destinados aos projetos de pesquisa institucionalizados, os coordenadores de projeto de pesquisa e inovação deverão observar os regimentos específicos e editais de cada modalidade de fomento à pesquisa.

Art. 3º Aos demais procedimentos referentes ao cadastro dos projetos de pesquisa o pesquisador deverá observar a Instrução Normativa PROPI Nº 003/2014 que regulamenta o fluxo e o registro dos Projetos de Pesquisa e Inovação no IFRS.

Art. 4º Integra esta Instrução Normativa, bem como suas alterações posteriores, o Tutorial do Módulo SiPES/SIGProj (Anexo I), disponível no sítio eletrônico da PROPI.

Art. 5º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa PROPI Nº 006, de 29 de agosto de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Júlio Xandro Heck
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Publicada em 20 de novembro de 2014.

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação)